Título	Data
TERMO DE REFERÊNCIA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E MÓDULO COM 04 (QUATRO) SALAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – BA**	**AGO/26**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO COM A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA E MÓDULO COM 04 (QUATRO) SALAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS – BA

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. JUSTIFICATIVA
4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7. PRAZO E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8. VALOR DOS SERVIÇOS
9. EQUIPE TÉCNICA
10. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11. REAJUSTES
12. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. APRESENTAÇÃO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para reforma e execução de obras de ampliação da Escola Municipal Santo Antônio com a construção de uma quadra coberta e módulo com 04 (quatro) salas de aula no município de São Domingos, Bahia, considerando a necessidade de ampliação e reestruturação da rede de ensino público municipal, nos termos constantes da planilha orçamentária anexa a este edital.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para reforma e execução de obras de ampliação da Escola Municipal Santo Antônio com a de uma quadra coberta e módulo com 04 (quatro) salas no município de São Domingos – BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos documentos técnicos que o integram e com a utilização de recursos oriundos do orçamento da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Regime de Execução: Preço unitário.

3.2. Critério de Julgamento: Menor Preço.

3.3. Órgão Demandante: Prefeitura Municipal de São Domingos.

3.4. Participação de Consórcios: Esta licitação não admite Consórcios.

3.5. Subcontratação: Para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto, é permitida a subcontratação até o limite de 30% do contrato.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo dos serviços abrange a **contratação de empresa especializada para reforma e execução de obras de ampliação da Escola Municipal Santo Antônio com a de uma quadra coberta e módulo com 04 (quatro) salas no município de São Domingos – BA,** com a execução de todos os serviços necessários inerentes ao objeto.

- Terraplenagem;
- Demolições;
- Fundações;

- Superestrutura;
- Sistema de Vedação Vertical;
- Esquadrias;
- Sistema de Cobertura;
- Impermeabilização de fundações;
- Impermeabilização de lajes;
- Revestimentos Internos e Externos;
- Sistema de Pisos;
- Pinturas e Acabamentos;
- Sistemas de Drenagem;
- Instalações Elétricas;
- Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- Serviços Complementares.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A responsabilidade da CONTRATADA é integral para os serviços contratados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

5.2. A atuação da fiscalização do Município não exclui e/ou não reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, nem deve implicar em corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A Licitante é obrigada a inspecionar as áreas/terrenos objeto dos serviços, não podendo, sob alegação alguma, argumentar desconhecimento do local.

5.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a reconstituição de todos os danos e avarias causados em elementos construtivos existentes de urbanização, edificação e de redes elétricas, de abastecimento de água, de coleta de esgoto sanitário, drenagem, dentre outros.

5.5. Caberá à CONTRATADA, juntamente com o Município, coordenar e programar os serviços a serem executados por outras empreiteiras ou concessionárias de infraestrutura para evitar os danos e avarias, sob pena da CONTRATADA ter que assumir a reconstituição de possíveis danos.

5.6. Somente com a prévia autorização do Município, por escrito e sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, será admitida a subempreitada de serviços, com

subempreiteiros especializados e legalmente registrados. Em hipótese alguma poderá subempreitar todo o serviço.

5.7. A CONTRATADA é responsável pela retirada do local da obra dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da Notificação do Fiscal do Município, de todo e qualquer material impugnado pelo mesmo.

5.8. A guarda e vigilância dos materiais, assim como dos serviços executados, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.9. Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o contrato (projetos com detalhamento, memoriais e especificações, bem como normas), será executado, obrigatoriamente, sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. A CONTRATADA obrigar-se-á a corrigir quaisquer vícios ou defeitos na execução das obras e serviços, objeto de contrato.

5.11. A CONTRATADA deverá prever o recebimento, guarda, manuseio e instalação dos equipamentos, constantes no projeto e orçamento, que demandam instalação em obra.

5.12. A CONTRATADA deverá apresentar cronograma físico-financeiro das referidas obras condizentes com o prazo estabelecido para aprovação do Município.

5.13. Caso haja necessidade de prorrogação dos prazos contratuais, caberá à CONTRATADA manter as instalações em condições de utilização, substituindo todos os materiais e peças danificadas pela depreciação e o tempo, por todo o prazo da obra.

5.14. A CONTRATADA é obrigada a manter no canteiro de obra um engenheiro ou arquiteto, registrado no CREA/CAU, como responsável geral pelo serviço, auxiliado por encarregados gerais, até o recebimento final pelo Município.

5.15. Caberá à CONTRATADA o pagamento dos alvarás de construção, que deverá ser previsto nos custos da empresa.

5.16. Caberá à CONTRATADA a colocação, além da placa da empreiteira, das demais placas indicadas pelo Município, conforme modelos e dimensões a serem fornecidos, sendo a contratada responsável pela confecção e fixação no local.

5.17. Será mantido pela CONTRATADA o perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no local dos trabalhos. Cabendo-lhe toda responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução da obra até a entrega da mesma.

5.18. Somente poderão ser utilizadas jazidas e áreas de bota-fora devidamente licenciadas, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA quaisquer sanções aplicadas em decorrência da não observância das normas relacionadas à questão.

5.19. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1.245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Município.

5.20. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

5.21. A CONTRATADA deverá fornecer ao final da obra o Termo de Garantia e Manuais dos equipamentos, *As Built*, Manual de conservação e manutenção de todo o empreendimento e o que mais for pertinente.

5.22. As dúvidas serão dirimidas junto à Comissão de Licitação no período estabelecido no Edital.

1. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. Fiscalizar a execução dos serviços, atestar serviços executados, efetuar medição e pagamento.

6.2. Fiscalizar a qualidade da mão-de-obra. Neste sentido, o Município poderá exigir a retirada imediata de qualquer operário do canteiro de serviços, cuja mão-de-obra seja classificada de categoria inferior à exigida por estas especificações.

6.3. Fiscalizar a qualidade dos serviços executados. Neste sentido, o Município rejeitará, no todo ou em parte, os serviços efetuados em desacordo com o Contrato e/ou com as disposições constantes neste Edital e de seus Anexos.

2. PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Prazos de execução:

As obras e serviços relativas ao objeto indicado neste Termo de Referência serão executadas no prazo de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro, parte

integrante deste Edital, contados a partir da data expressa registrada na Ordem de Serviço a ser emitida pelo Município.

8. VALOR DOS SERVIÇOS

O Valor de referência para execução das obras e serviços é **no importe de R$ 1.910.147,64 (UM MILHÃO NOVECENTOS E DEZ MIL CENTO E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS),** de acordo com a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA REFERENCIAL, parte integrante deste Edital.

9. ATESTADOS EXIGIDOS

9.1. Atestados Técnicos

Para efeito de Comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes e/ou do responsável(eis) técnico(s), através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica-operacional ou profissional emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, cuja Contratada seja a Empresa licitante ou profissional, que comprove(m) que tenha executado obras/serviços com características equivalentes, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto da licitação, conforme disposto no Art. 67, §1º e §2º da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE PLANILHA	QUANTIDADE MÍNIMA ATESTADO
1	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG).	KG	14.660,95	7330,47

2	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO.	M²	1.454,91	727,455
3	ALAMBRADO COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 BWG, MALHA 2", REVESTIDO EM PVC, FIXADA COM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO	M²	219,68	109,84
4	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM.	M²	642,2	321,10
5	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI.	M²	642,2	321,10
6	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4)	M²	199,03	99,51
7	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM.	M²	234,51	117,25
8	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL.	M²	235,75	117,87
9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA,	M²	230,85	115,42

	ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO.			

Os quantitativos serão solicitados apenas para CAT em nome da licitante.

10. EQUIPE TÉCNICA

Para a realização dos serviços, deverá ser alocada uma Equipe Técnica mínima, dimensionada e qualificada de acordo com o perfil e experiência profissional a seguir:

- **01 Engenheiro Civil e/ou Arquiteto** como responsável técnico;
- **01 Engenheiro Eletricista;**
- **01 Engenheiro / Técnico de Segurança do Trabalho.**

Esta indicação será acompanhada da declaração do componente autorizando a indicação, firmada com data posterior à publicação do Edital, e da prova de regularidade, com quitação de cada um perante ao CREA ou CAU onde couber.

A indicação nominal da Equipe Técnica deverá ser apresentada em conjunto com a Certidão de Registro e quitação junto ao CREA ou CAU-BA do respectivo profissional.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Critérios de Aceitabilidade:

A aceitabilidade dos serviços que integram a obra está condicionada aos seguintes critérios:

I. Execução das obras em conformidade com os projetos, bem como os serviços descritos em planilha orçamentária;

II. Acompanhamento e aceitação dos serviços pela fiscalização do Município;

III. Atendimento às normas vigentes da ABNT e do Município, Legislação pertinente ao tema, NR 18, Critérios de Medição de serviços de obras e demais condicionantes previstos no Anexo II deste documento.

11.2. Condições de Pagamento:

I. O Município pagará pelos serviços contratados e executados o preço integrante da proposta aprovada.

II. Aprovado o boletim de medição, elaborado mensalmente a partir dos quantitativos e preços unitários equivalentes a cada serviço executado e medido, a CONTRATADA deverá apresentar na sede do Município as notas fiscais correspondentes, contemplando o detalhamento dos serviços executados, mediante o atesto da FISCALIZAÇÃO do Município.

III. O pagamento referente a cada medição dos serviços executados será liberado de acordo com o valor de cada nota fiscal, mediante comprovação / apresentação pela CONTRATADA da regularidade fiscal, garantias e seguros previstos, documentos técnicos e demais documentos pertinentes.

IV. Apresentado os produtos objeto da medição mensal pela CONTRATADA, de acordo com as etapas definidas no Cronograma físico-financeiro aprovado entre as partes, o Município terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do mesmo.

V. Os valores referentes aos serviços que forem justificadamente rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.

VI. Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.

VII. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços contratuais são irreajustáveis, permitindo-se o seu reajuste caso transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta.

13. CONSIDERAÇÕES GERAIS

13.1. Este termo de referência, seus anexos e a planilha orçamentária são documentos que se complementam, devendo serem interpretados conjuntamente.

13.2. Integram estas especificações e serão exigidas rigorosamente na execução dos serviços o atendimento às normas aprovadas ou recomendadas, às soluções e especificações de projeto, aos métodos de ensaios referentes à mão de obra e serviços e aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

13.3. Deverão também ser respeitadas as exigências das Regulamentações Estaduais e das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos locais, a NR 18 e a legislação e normas ambientais, no que for pertinente aos serviços especificados para as respectivas construções.

13.4. Dos serviços

I. Os serviços somente poderão ser iniciados com a presença da Fiscalização do Município.

II. Serão executados os serviços constantes nos projetos fornecidos pelo Município.

III. Na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, consta todos os itens de serviços de execução atinentes às obras.

IV. A CONTRATADA deverá apresentar o Plano de Ataque da Obra antes do início dos serviços contratados para análise e aprovação do Município, a fim de determinar a ordem sequencial em que as atividades serão executadas.

V. Ocorrendo a necessidade de celebração de Aditivos Contratuais, os aditivos deverão ser apresentados pela Contratada, constando de memória de cálculo dos quantitativos dos serviços. Os preços unitários deverão ser compostos com os insumos da mesma base SINAPI, seguindo orientação da Fiscalização do Município.

VI. A CONTRATADA deverá obedecer ao local e os horários de carga e descarga determinados pela legislação municipal e de acordo com a Fiscalização do Município.

VII. Deverá ser colocado um container especifico para entulho de obra em local a ser definido pela Fiscalização do Município. O entulho retirado da edificação deverá ser devidamente ensacado e transportado pela CONTRATADA nos horários definidos pela Fiscalização do Município.

VIII. Toda e qualquer alteração dos projetos, detalhes e especificações, inclusive acréscimos e supressões, somente será admitida com prévia autorização do Município, através da sua fiscalização.

IX. Todo e qualquer material empregado nas obras será, necessariamente, de 1ª qualidade para o fim a que se destina. No caso de substituição por material de “similar” qualidade, deverá ser considerado como “equivalente técnico” o produto de outro fabricante que apresente, rigorosamente, as mesmas características, com durabilidade, acabamento, padrão de qualidade e fabricação com os mesmos materiais básicos, sendo sempre submetido previamente à Fiscalização.

X. Exige-se o emprego de mão de obra de 1ª qualidade para execução de todos os serviços especificados. No decorrer da obra será rigorosamente observada a segurança dos operários, em especial a prevenção de acidentes do trabalho e o atendimento às normas e recomendações do Ministério do Trabalho. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados, deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, usar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc, e portar crachá de identificação com nome da empresa e do empregado, cargo e/ou função, foto do empregado, assinatura sobre carimbo do responsável pela empresa. Também serão observadas a qualidade da mão de obra e o uso correto de materiais e equipamentos, tendo em vista o bom acabamento dos serviços contratados e segurança do(a) trabalhador(a). Deverão ser atendidas as diretrizes da NR18.

XI. A obra será executada de acordo com as especificações apresentadas no projeto, expressas através de textos, peças gráficas e Normas Gerais da ABNT.

XII. Sempre prevalecerá o material constante nas especificações. Caso estas forem omissas ou na hipótese de dúvidas quanto a sua interpretação gráfica, o elemento ou equipamento deverá ser definido através da Fiscalização do Município.

XIII. Se na execução do projeto forem encontrados entraves estruturais ou de qualquer outra natureza que impossibilite a solução apresentada em projeto, a Fiscalização do Município deverá ser consultada para que apresente nova alternativa.

XIV. Havendo qualquer divergência entre as medidas verificadas nos elementos gráficos e nas cotas indicadas, prevalecerão estas últimas, desde que previamente comunicadas e aprovadas pelo Município.

XV. Não será admitida a exclusão de qualquer serviço previsto ou necessário ao perfeito funcionamento da obra, bem como as ligações definitivas com as companhias concessionárias de serviços públicos deverão estar concluídas antes do recebimento dos serviços por parte do Município.

XVI. A CONTRATADA manterá no canteiro de obra, à disposição da fiscalização, um diário de obras no qual serão registradas as atividades diárias, ordens de serviço, irregularidades encontradas, falhas previstas, incidência de chuvas, número de pessoas trabalhando e todas as demais ocorrências relativas à execução do contrato.

XVII. A CONTRATADA deverá elaborar a atualização do projeto como construído (As Built), indicando as eventuais modificações ocorridas na obra. As plantas devem estar

Georreferenciadas tendo como referencial geodésico o sirgas2000, serem elaboradas em formato CAD, entregues em arquivo eletrônico (*.dwg) e gravadas em mídia magnética (CD-ROM), contendo as especificações técnicas atualizadas.

13.5. Entrega da obra

I. Após o término dos serviços atinentes ao objeto deste termo de referência, a CONTRATADA procederá à limpeza total da obra, deixando todos os equipamentos limpos e em perfeito estado de funcionamento. Externamente removerá os entulhos ou detritos que porventura existirem, devendo entregar o ambiente limpo e em perfeitas condições para o uso.

II. A CONTRATADA deverá entregar os projetos “como construídos” (*as built*), desenhados conforme as Normas de Desenho da ABNT, com ART, gravados e entregues em mídia digital compatível com os softwares do Município. Desta forma, a última fatura e consequentemente o termo de recebimento de obra, só serão liberados mediante a apresentação e aprovação dos referidos documentos por parte do Município.

Rodrigo Rodrigues da Silva Araújo

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA ARAÚJO
Engenheiro Civil / **CREA BA 3000133940**
MATRÍCULA 2014653